



PROJETO DE LEI Nº 080/2022

P
R
E
F
E
I
T
U
R
A

M
U
N
I
C
I
P
A
L

D
E

C
U
R
V
E
L
O

Assunto

Altera a Lei Municipal nº 2.078, de 16 de junho de 2000, que autoriza permuta de imóveis entre o Município de Curvelo e João Antônio da Silva e s/mulher, e dá outras providências.

Anexos

Mensagem 102/2022

Destinatário

RECEBIDO EM:
28, 11, 22
HORÁRIO: 11:00
A Ana Paula
VISTO
Câmara Municipal de Curvelo



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 25 de novembro de 2022.

Mensagem nº 102/2022

Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 080/2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 2.078, de 16 de junho de 2000, que autoriza permuta de imóveis entre o Município de Curvelo e João Antônio da Silva e s/mulher, e dá outras providências.

O Projeto de Lei em referência objetiva atualizar o número da matrícula no Cartório de Registro de Imóveis do Imóvel nº 1 referido no art. 1º da Lei Municipal nº 2.078, de 2000, uma vez que, o referido imóvel foi desmembrado da matrícula nº 21.641, correspondente ao Loteamento Palmeiras gerando no Cartório de Registro de Imóveis a matrícula nº 35.137.

Apesar da Lei ser do ano 2000, somente agora os interessados estão regularizando a situação registral do imóvel, sendo tal divergência um impedimento à conclusão do processo.

Na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município, solicito urgência na apreciação do Projeto de Lei em referência, tendo em vista a relevância de sua matéria.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.
Emerson de Souza
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 080/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.078, DE 16 DE JUNHO DE 2000, QUE AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS ENTRE O MUNICÍPIO DE CURVELO E JOÃO ANTÔNIO DA SILVA E S/MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera a descrição do Imóvel nº 1 referido no art. 1º da Lei Municipal nº 2.078, de 16 de junho de 2000, para atualizar o número da matrícula, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Imóvel nº 1 – Terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado nesta cidade, à rua Ione Mary de Mello Álvares, Loteamento das Palmeiras, Bairro Bela Vista, com área de 1.080,00m², desmembrado de área maior, com limites e confrontações atualizadas: inicia-se no marco 1, distante este 59,20m da esquina entre a rua Ione Mary de Mello Álvares e Av. Sarobá, seguindo numa extensão de 36,00m até o marco 2, fazendo divisa com a citada rua; sofre deflexão de 90º à direita seguindo até o marco 3, numa extensão de 30,00m, fazendo divisa com imóvel municipal; sofre deflexão de 90º à direita, retornando ao marco 1, onde começou, numa extensão de 30,00m, fazendo divisa com imóvel municipal; havido conforme matrícula nº 35.137, do Cartório do Registro de Imóveis, avaliado por R\$ 22.799,00 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e nove reais).

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de novembro de 2022.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito